



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria da Mulher e da Família.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa, visando a aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto- PR;

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Marli Salete Dieckel de Lima, Leonir Bianchi, Michel Junior Diesel, Angela Regina Garcia Caneppe, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer, Gilmar da Silva, Monica Andreia Back e Simone Raquel Baldissera Dresch.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A aquisição dos objetos justifica-se pela necessidade de manutenção, bem como higienização dos aparelhos purificadores de água (PURIFIC), aparelhos esses que já possuímos e encontram-se todos em uso diário;

4.2. A troca dos filtros e demais peças para manutenção dos purificadores, são essenciais para adequação das condições da sanidade e pureza da água ingerida, visto que um par de refil tem em média sua vida útil após por ele passarem 1.200 litros de água que são consumidos por servidores, alunos e público em geral, frequentadores dos espaços, em vista da saúde e cumprimento das normas de qualidade recomendadas pelos fabricantes dos filtros e a vigilância sanitária.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.3. O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 45.067,60 (Quarenta e cinco mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos)**.

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo MENOR PREÇO GLOBAL entre três orçamentos solicitados a empresas distintas: HE SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA ME; SOS SOLUCOES EM AGUA LTDA; ÁVILA E FERNANDES LTDA; que segue em anexo ao Termo de Referência.

Além dos orçamentos foram realizadas pesquisas no Banco de Preço e Contrato 250.2024 – Dispensa 015.2024 – Município de Planalto/PR;

6.3. Responsável pela cotação: Eduardo Rech Delares.

7. ESCOLHA DOS CONTRATADOS:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto.

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa que apresentou o MENOR VALOR GLOBAL para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidade da lei.

7.3. A empresa foi escolhida por apresentar o MENOR VALOR GLOBAL e também pela facilidade na execução da manutenção dos purificadores. Caso ocorram falhas em mais de um componente, a empresa contratada está apta a realizar os reparos de forma ágil e padronizada, garantindo o funcionamento contínuo dos equipamentos e evitando prejuízos às unidades que dependem da água purificada.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ELEMENTO FILTRANTE: camadas troca fácil	125	UN	R\$ 136,00	R\$ 17.000,0
02	COTOVELO ¼ 6MM	13	UN	R\$ 24,50	R\$ 318,50
03	COTOVELO ½ 6MM	13	UN	R\$ 34,50	R\$ 448,50
04	MINI-VÁLVULA	13	UN	R\$ 82,50	R\$ 1.072,50
05	MANGUEIRA ATÓXICA 6MM	50	M	R\$ 12,30	R\$ 615,00
06	KIT BÓIA AP. 20	13	UN	R\$ 86,00	R\$ 1.118,00
07	AP. PURI.20 CAMADAS BÓIA	8	UN	R\$ 916,65	R\$ 7.333,20
08	TORNEIRAS BEBEDOUROS	13	UN	R\$ 42,30	R\$ 549,90
09	REFIL PURIFICADORES MULTI (ELETROLUX, COLORMAQ E REFIL ENTRADA BEBEDOUROS ESCOLAS)	38	UN	R\$ 152,50	R\$ 5.795,00
10	BEBEDOURO DE MESA COM ÁGUA NATURAL E GELADA	8	UN	R\$ 1.215,00	R\$ 9.720,00
11	KIT PLACA/IMAS E INFRAV	13	UN	R\$ 61,00	R\$ 793,00
12	KIT ANEL COPO 50MM	38	UN	R\$ 8,00	R\$ 304,00
TOTAL:					R\$ 45.067,60



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

9.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos objetos e substituição das peças dos purificadores em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do requerimento de solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante. A entrega deverá ser efetuada no endereço indicado pela referida Secretaria, conforme especificado na solicitação.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser adquirido;
- c) Local onde será entregue/instalado o objeto;
- d) Prazo para entrega/instalação do objeto;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa contratada, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho;

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto e a prestação do serviço caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

- a) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa contratada.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

9.7. A solicitação deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto;

9.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.9. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do produto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por toda a despesa relativa à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

9.10. A execução dos serviços de substituição será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela secretaria solicitante, com o objetivo de assegurar que os procedimentos sejam realizados conforme as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a conservação adequada dos equipamentos.

9.11. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

9.12. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

10.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

10.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.90.00.00.00000
00890	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.90.00.00.00000
00980	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.90.00.00.00000
01780	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.90.00.00.00000
01900	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.90.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.90.00.00.00000
02700	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.90.00.00.00000
03330	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.90.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.90.00.00.00000
03690	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.90.00.00.00000

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. Após análise técnica, verificou-se que o parcelamento da contratação não se mostra viável. Os serviços a serem executados são interdependentes e possuem natureza contínua, exigindo uma atuação integrada e coordenada ao longo de todo o período contratual.

11.2. A separação das atividades em itens ou lotes distintos poderia comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, além de dificultar a gestão e fiscalização contratual.

11.3. Opta-se pelo não parcelamento da contratação referente à aquisição de peças e à substituição das mesmas em purificadores de água, considerando que, em muitos casos, será necessária a substituição de mais de um componente simultaneamente. A contratação de uma única empresa para fornecer e substituir todas as peças assegura a continuidade do serviço, evita a fragmentação desnecessária do objeto e reduz riscos operacionais, como incompatibilidades entre peças ou atrasos por coordenação entre diferentes fornecedores.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo servidor desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto-PR, 01 de outubro de 2025.

Angela Regina Garcia Caneppe
Secretária Municipal de Saúde

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Michel Junior Diesel
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Monica Andreia Back
Secretária Municipal de Agricultura

Simone Raquel Baldissera Dresch
Secretária Municipal da Mulher e Família

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto